

QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.

4ª Emissão de Debêntures

1ª, 2ª e 3ª Séries

Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2025

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.
COORDENADOR(ES)	ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/08/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/08/2035
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.600.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	1.600.000
NÚMERO DE SÉRIES	3
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA
PUBLICAÇÃO	Todos os demais atos e decisões relativos às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, atas de assembleias gerais de acionistas e de reuniões do conselho de administração, deverão ser publicados, na forma de aviso, no sítio virtual da Emissora, sempre em até 2 (dois) Dias Úteis após a ciência do ato a ser divulgado, bem como ser encaminhados ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência do ato a ser divulgado.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, (A) Os Recursos Líquidos captados através captados pela Emissora por meio das Debêntures Incentivadas serão utilizados exclusivamente para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento e/ou pagamento de despesas, dívidas e gastos futuros relacionados ao projeto da QMC visando a construção de novas torres, de sistemas conhecidos como Distributed Antenna System (DAS) e Small Cell Solutions (SCS), para ampliação da cobertura do sinal de telefonia celular no país; (B) Os Recursos Líquidos captados por meio das Debêntures Institucionais serão destinados para (i) financiar a construção e/ou aquisição, pela Emissora, de novas torres de telecomunicações, novos sistemas conhecidos como Distributed Antenna System (DAS) e Small Cell

Solutions (SCS), ou melhoria de torres de telecomunicações, de sistemas de DAS e de sistemas de SCS já de propriedade da Emissora, a serem utilizadas por terceiros, incluindo prestadores de serviços de telecomunicações; (ii) aumentar o capital de suas Controladas; (iii) para fins corporativos gerais, incluindo para pagamento ou pré-pagamento de qualquer financiamento, título e dívida ou outra forma de empréstimo firmado pela Emissora ou pelas Fiadoras com qualquer uma de suas Afiliadas até o limite de R\$40.000.000,00; e (iv) pagamento pela Emissora de comissão de coordenação e estruturação, de comissão de distribuição, de comissão de disponibilidade, prêmio de garantia firme, de taxas, despesas e custos inerentes à Emissão.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	QMCT14	QMCT24
CÓDIGO DO ISIN	Não há	Não há
DATA DE EMISSÃO	15/08/2025	15/08/2025
DATA DE VENCIMENTO	15/08/2035	15/08/2032
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$800.000.000,00	R\$400.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.037,39	R\$1.050,65
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	800.000	400.000
REGISTRO CVM	Registro com base na resolução 160 da CVM	Registro com base na resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	IPCA	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	IPCA + 9,6588% a.a. na base 252 no período de 15/09/2025 até 15/08/2035.	100% do CDI + 2,75% a.a. na base 252 no período de 15/09/2025 até 15/08/2032.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2026 e o último na Data de Vencimento das Debêntures Incentivadas.	A Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2026 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Incentivadas será amortizado em 13 (treze) parcelas semestrais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 7 (sete) parcelas semestrais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2029 (inclusive),

15 de agosto de 2029 (inclusive), os demais sempre no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, e o último nas Datas de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

os demais sempre no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, e o último na Data de Vencimento das Debêntures Incentivadas.

RATING	Não há.	Não há.
CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	3ª	
CÓDIGO DO ATIVO	QMCT34	
CÓDIGO DO ISIN	Não há	
DATA DE EMISSÃO	15/08/2025	
DATA DE VENCIMENTO	15/08/2030	
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$400.000.000,00	
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.019,31	
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	400.000	
REGISTRO CVM	Registro com base na resolução 160 da CVM	
NEGOCIAÇÃO	CETIP	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252 no período de 15/09/2025 até 15/08/2030.	
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, até 15 de maio de 2027 (inclusive). A partir de 15 de maio de 2027 (exclusive), a remuneração será paga semestralmente sempre no dia 15 (quinze) dos meses de agosto e fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2027 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.	
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas semestrais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2029 (inclusive), os demais sempre no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, e o último nas Datas de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.	
RATING	Não há.	

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE
Não ocorreram pagamentos no período.

2ª SÉRIE		
Não ocorreram pagamentos no período.		
3ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
17/11/2025	0,00	29,10

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	800.000	800.000	0	0	0	0
2ª	400.000	400.000	0	0	0	0
3ª	400.000	150.000	0	0	0	0

GARANTIAS

(i) Fiança; (ii) Corporate Guarantee; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quota; (v) Alienação Fiduciária de Ações; (vi) Alienação Fiduciária de Equipamentos.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

A garantia fidejussória do(s) Fiador(es), trata-se de garantia pessoal e não um bem em garantia, de forma que existe a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelo(s) Fiador(es) em favor de terceiros.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Corporate Guarantee (Carta de Garantia)	Sim	Sim	Não aplicável

A garantia fidejussória estrangeira do(s) Fiador(es), trata-se de garantia fidejussória e não um bem em garantia, de forma que existe a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelo(s) Fiador(es) em favor de terceiros.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Em cumprimento

obtivemos informações atualizadas acerca desta garantia. Para fins de verificação da suficiência da garantia, a companhia enviará, até o dia 15 de cada mês, ao Agente de Contas, uma projeção de remuneração (Remuneração das Debêntures a ser incorrida e devida aos Debenturistas das Debêntures Incentivadas a título de Remuneração das Debêntures Incentivadas para o Período de Cálculo). Quando do envio das Projeções ao Agente de Contas, com cópia ao Agente Fiduciário, a Companhia deverá, ainda, informar o valor que deverá ser transferido diariamente para a Conta Pagamento da Companhia para o período em questão, o qual será correspondente: (i) aos valores informados pela Companhia dividido (ii) por 5/6 do número de Dias Úteis desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente ("Valores Mínimos de Transferência")

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Quotas	Sim	Sim	Não aplicável

R\$ 222.023.166,00. Valor com base no somatório do capital social subscrito e integralizado das fiadoras. Não há valor mínimo de garantia, tendo sido atribuído pelas partes o valor de garantia com base no contrato social da sociedade cujas Quotas estão dadas em garantia na data da assinatura do contrato. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação. Não há previsão de avaliação anual.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações	Sim	Sim	Não aplicável

R\$ 384.951.183,32. Valor com base no capital social subscrito e integralizado da Companhia. Não há valor mínimo de garantia, tendo sido atribuído pelas partes o valor de garantia com base estatuto social da sociedade cujas Ações estão

dadas em garantia na data da assinatura do contrato. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação. Não há previsão de avaliação anual.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Equipamentos	Sim	Sim	Não aplicável

R\$ **1.246.842.635,87** 0, conforme apurado na última demonstração contábil auditada da Companhia. Não há valor mínimo ou percentual mínimo de garantia. Não há previsão de revisão anual. Eventuais variações de mercado podem ter impactado no valor acima. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025 conforme assembleia(s) realizada(s) em 26/02/2025 e 03/02/2025.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.

Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.